



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS
ODONTO HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.048179/2021-94

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, CEP 64049-550, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação no 1758/2024, de 21/11/2024, **LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.989/0001-63, Rua Rui Barbosa, 1258 – Bairro Centro, Teresina – PI, CEP: 64.020-390 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS CÉSAR DE MOURA ANDRADE**, em vista o que consta no Processo no 23111.048179/2021-94 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato no 23/2021, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) no 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação**, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 23/2021, conforme previsto em sua Cláusula Segunda e nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, **com início na data de 03/12/2025 e término em 03/12/2026**.

1.1.1. Caso a contratada não apresente o comprovante de regularização do CADIN em até 60 dias, poderá ocorrer o encerramento antecipado da vigência contratual, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - UO 26279
PTRES 230950 FONTE DE RECURSO 1000
UGR 151064 NATUREZA DA DESPESA 33.90.39
PLANO INTERNO: M8282G01CTN**

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), novembro de 2025.

LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
Representante legal da CONTRATANTE

CARLOS CÉSAR DE MOURA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: